



PUBLICADO
 Em 16 de julho de 2022
 236.9940/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

Instrumento: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A. **Objeto:** O presente ACORDO tem por finalidade assegurar a implantação da plataforma digital de leitura Árvore Livros na Rede Municipal de Educação de Niterói, abrangendo os estudantes do sexto ao nono ano das escolas E. M. Alberto Francisco Torres; E. M. Santos Dumont, E.M Maestro Heitor Villa-Lobos; E.M Alberto Francisco Torres; E.M Francisco Portugal Neves, da Rede Municipal de Niterói, bem como todos os educadores destes anos escolares, por um período piloto gratuito durante 5 (cinco) meses, conforme solicitação da Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, através do Ofício nº 106/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/9907/2022. **Prazo:** Por um período piloto gratuito durante 5 (cinco) meses, conforme solicitação da Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, através do Ofício nº 106/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/9907/2022. Este Acordo de Cooperação técnica entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial. **Gestor/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 833/2022. **Fundamento Legal:** se regerá pelo art. 116 da Lei 8.666/93 **Processos:** 210/9907/2022. **Data da Assinatura:** 09/08/2022.

PROCESSO Nº 210/0075/2022 – Ratifico de Dispensa na forma do art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, a **Dispensa Licitação** referente à contratação da empresa BERNARDO MADEIRA DE MATTOS, situada na Doutor Waldir Costa, nº0, Quadra 115, Piratininga – Niterói-RJ inscrita no CPF sob o Nº 126.880.207-73, para aquisição de 10.002 picolés, visando atender as demandas das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, no Programa “Tô de Férias na Escola”, conforme solicitação através do ofício de nº045/2022-SPROCCA, no processo administrativo nº210/0075/2022, no valor total de R\$ 15.003,00 (quinze mil e três reais), conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 206; Nota de Empenho: 000798/2022. **ATO DO DIA:** 02/08/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 29 de agosto de 2022 a partir das 10h30min, com início da disputa às 11h (horário de Brasília), na plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>), acessível através do nº **956557**. O Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de REDE WIRELESS para atender as 94 unidades escolares da rede municipal de educação de Niterói, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, relativo ao processo nº 210/7555/2022. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitações-e e no site <http://www.educacaoniteroi.com.br>.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A – NELTUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER TURISMO S/A – NELTUR com sede social da Sociedade, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 24 de agosto de 2022, às 9:30 horas, na sede da empresa. A reunião visa deliberar sobre a concessão da subvenção para fomento do Carnaval e outros assuntos do interesse da sociedade.

NITERÓI PREV
Atos da Presidência

PORT. nº 97/2022. CONCEDER, a contar de 19/05/2022, pensão a **LUCIENE ARACELLI FERNANDES CAMPOS ROMARIZ**, viúva do ex – servidor **JERONYMO FERREIRA ROMARIZ NETO**, aposentado no cargo de GUARDA MUNICIPAL – CLASSE B – REFERÊNCIA II – da Administração Direta, matrícula n.º 1235.111-2, falecido em 19/05/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, o artigo 7º da E.C. 41/03, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme o processo n.º **310005036/2022**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em **R\$ 4.887,05** (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) a pensão mensal de **LUCIENE ARACELLI FERNANDES CAMPOS ROMARIZ**, viúva do ex – servidor **JERONYMO FERREIRA ROMARIZ NETO**, aposentado no cargo de GUARDA MUNICIPAL – CLASSE B – REFERÊNCIA II – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 1235.111-2, falecido em 19/05/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do Cargo:

Lei nº 3.615/2021 c/c os artigos 7º e 6º-A, parágrafo único da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 **R\$ 1.517,72**

Adicional por Tempo de Serviço:

15% - Art. 98 inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º 2833/72, artigo 7 da E.C n.º 41/03, o § 7º, inciso I do artigo 40 da CRFB/88, face decisão judicial no processo n.º 0030264-28.2019.8.19.0002, (Administrativo n.º 310000773/2021) **R\$ 637,44**

Gratificação de Formação Continuada:

10% - Inciso I do §1º e §2º do artigo 37 da Lei n.º 3.077/2014 **R\$ 163,91**

Gratificação de Risco de Vida:

100% - Artigo 33, parágrafo único, da Lei n.º 3.077/2014 **R\$ 1.639,14**

Gratificação de Regime Especial de Trabalho:

35% - Art. 36, §1º e §2º, incisos I, II e da III da Lei n.º 3.077/14, calculada sobre o vencimento do cargo acrescido da gratificação de risco de vida **R\$ 1.147,40**

TOTAL **R\$ 4.887,05**

INSTRUMENTO: Termo nº 16/2022; **PARTES:** NITERÓI PREV como comodataria e ZETRASOFT LTDA como comodante; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo nº 09/2020, relativo ao licenciamento de uso do programa de computador eConsig – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e outras Avenças de propriedade do comodante, para atendimento às necessidades da Niterói Prev; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR:** Sem ônus; **VERBA:** Inexistente; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo de nº 310004197/2022 e com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº 310/006345/2022 – INDEFERIDO.



Roma Centro Médico Ltda-Me. Alameda São Boa Ventura 540/416/418 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 25.531.817/0001-17. N° Processo. 200009007/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Azulmed Serviços Médicos Ltda. Rua Dr. Celestino 122/1207 Centro Niterói Rj. Cnpj. 30.170.543/0001-18. N° Processo. 200010105/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Lea Candida Valverde de Rezende. Rua Otavio Carneiro 100/1103 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 563.072.927-68. N° Processo. 200003829/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Maria Del Carmen Martinez Gonzales. R. Cel.Gomes Machado 130/602 Centro Niterói Rj. Cnpj. 500.535.587-15. N° Processo. 200004200/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Leila Maria Chaves Ribeiro. Rua Quinze de Novembro 90/301 Centro Niterói Rj. Cnpj. 513.492.647-68. N° Processo. 200004045/22. Atividade. **Consultório Médico.**

José Alves Patricio Junior. Rua Mem de Sá 111/909 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 561.744.387-91. N° Processo. 200003957/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Vilma Cichelli Fernandes. Rua Mem de Sá 111/909 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 823.857.697-00. N° Processo. 200003958/22. Atividade. **Consultório Médico.**

José Genilson Alves Ribeiro. Rua Quinze de Novembro 90/301 Centro Niterói Rj. Cnpj. 149.434.925-68. N° Processo. 200004047/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Maria Angelica Gualda Dantas Moro. Rua Miguel de Frias 77/1114 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 963979.187-34. N° Processo. 200004096/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Malta Peçanha Oliveira Serviços e Consultoria Saúde Ltda. Rua Otavio Carneiro 143/710 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 25.286.100/0001-57. N° Processo. 200003950/22. Atividade. **Consultório Médico.**

André Moreira Regazzi Gerk. Rua Miguel de Frias 150/411 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 069.310.167-92. N° Processo. 200002747/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Elaine Leizenbuch Gerk. Rua Miguel de Frias 150/411 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 004.248.047-78. N° Processo. 200002745/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Ronaldo de Assis de Moraes Cortes. Rua Ministro Otavio Kelly 331 Icaraí Niterói Rj. Cnpj.378.121.737-04. N° Processo. 200002866/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Leandro Rubem Braga Franco. Rua Gavião Peixoto 70/906/907 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 090.822.347-18. N° Processo. 200002955/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Marisa Gomes Cortes. Av. Visc. do Rio Branco 633/703 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 720.632.207-78. N° Processo. 200003050/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Amaro Alexandre Neto. Rua Gavião Peixoto 183/702 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 306.897.167-53. N° Processo. 200002630/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Camila Aguiar Lomonaco. Estr.Francisco da Cruz Qdr. 02 lote 02 Maravista Niterói Rj. Cnpj. 111.428.197-28. N° Processo. 200003069. Atividade. **Consultório Médico.**

Cristina Maria Cardoso Coutinho. Rua Mem de Sá 111/708 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 718.746.667-68. N° Processo. 200003225/22. Atividade. **Consultório de Psicologia.**

Paulo Tarso Picanço Costa. Rua da Conceição 188/1407 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 722.819.367-91. N° Processo. 200003219/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Carlos Fernando Correa Victor. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1119 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 324.146.927-15. N° Processo. 200003713/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Jorge Alberto Ribeiro de Souza Martins. Rua Gavião Peixoto 183/901 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 305.711.547-00. N° Processo. 200003552/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Angelo Accetta. Rua Dr. Borman 37 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 501.373.447-91. N° Processo. 200003389/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Evelin C N Minalr Psicologia. Rua Lopes Trovão 448/301 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 32.784.231/0001-20. N° Processo. 200003439/22. Atividade. **Clinica de Psicologia.**

Edson N P Fontenelle. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1422 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 001.599.679-47. N° Processo. 200003427/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Raquel Monteiro Nobre Machado. Rua Ministro Otavio Kelly 337/402 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 101.558.357-18. N° Processo. 200003860/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Armanda de Oliveira Pache de Faria. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1818 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 090.535.707-80. N° Processo. 200003630/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Armanda de Oliveira Pache de Faria Me. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1818 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 28.697.999/0001-99. N° Processo. 200003632/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Elizabeth Daffon Vinhoda Muniz. Rua Miguel de Frias 150/1301 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 515.593.827-91. N° Processo. 200003635/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Ary Cesar Nunes Galvão. Rua Otavio Carneiro 100/901 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 458.285.127-49. N° Processo. 200003649/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Willian Alberto do Amaral Ribeiro. Rua Otavio Carneiro 100/605 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 572.752.897-68. N° Processo. 200003644/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Ana Roselia Guilhermina Strauch Ribeiro. Rua Otavio Carneiro 100/606 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 807.082.267-87. N° Processo. 200003628/22. Atividade. **Consultório Médico.**

SM 02 - Academia Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 614 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 18.444.719/0001-87. N° Processo. 200007782/22. Atividade. **Academia de Atividades Fisicas.**

Valter Azeredo Venancio. Av. Amaral Peixoto 36/1017 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 413.284.267-34. N° Processo. 200003472/22. Atividade. **Consultório**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 833 /2022- Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, o Coordenador de Projetos Artísticos-literários **SAMUEL BARRETO DOS SANTOS**, Professor I, Matrícula 112.377-7/112.378.73-5, para responder administrativamente pela gestão do presente ACORDO e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores **Jaqueline Martins da Silva**, Professor I, matrícula 11.235.300-1 e **Guilherme Fani Oliveira Machado da Costa**, Bibliotecário, matrícula 11.237.984-5, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Niterói, na coordenação de Projetos artísticos-literários, todas as fases de execução do objeto do presente ACORDO Nº 003/2022, que tem por finalidade assegurar a implantação da plataforma digital de leitura Árvore Livros na Rede Municipal de Educação de Niterói, abrangendo os estudantes do sexto ao nono ano das escolas E. M. Alberto Francisco Torres; E. M. Santos Dumont, E.M Maestro Heitor Villa-Lobos; E.M Alberto Francisco Torres; E.M Francisco Portugal Neves, da Rede Municipal de Niterói, celebrado entre a FME e a **ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A**, Processos Administrativos 210/9907/2022.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Portaria FME nº 835/2022 - Art. 1º - Designar o servidor Paulo Emery Lembo, matrícula nº 11238.016-0, para responder pela Direção do Departamento de Supervisão de Obras, no período de 25/08/2022 a 03/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

exonerando e isentando a outra de qualquer ônus ou encargos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impeçam a fiel execução das obrigações ora assumidas, nos prazos acordados, fica o partícipe que estava impossibilitado de cumprir com suas obrigações desobrigado de indenizar o outro partícipe por prejuízos resultantes de fatos cujos efeitos eram impossíveis de evitar ou de impedir. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todo o conteúdo intelectual, seja na esfera autoral ou industrial, presentes na *Árvore Livros*, são de exclusiva propriedade da *Árvore de Livros*. A *Árvore de Livros* possui o direito exclusivo ou restrito para a utilização desses conteúdos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao Coordenador de Projetos Artísticos-literários **SAMUEL BARRETO DOS SANTOS**, Professor I, Matrícula 112.377-7/112.378.73-5, responder administrativamente pela gestão do presente ACORDO e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores **Jaqueline Martins da Silva**, Professor I, matrícula 11.235.300-1 e **Guilherme Fani Oliveira Machado da Costa**, Bibliotecário, matrícula 11.237.984-5, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Niterói, na coordenação de Projetos artísticos-literários, de todas as fases de execução do objeto do presente ACORDO.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este termo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, de comum ACORDO, ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescindido, por infração legal ou das obrigações pactuadas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do desfazimento do ACORDO.

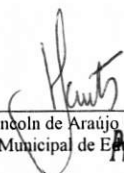
CLÁUSULA NONA : DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso qualquer disposição do presente ACORDO de Cooperação for declarada ou considerada ilegal, inexecutável ou nula, ambos os partícipes estarão liberados de cumprir as obrigações previstas na referida disposição, porém somente na medida em que essa disposição for ilegal, inexecutável ou nula. Na ocorrência do previsto acima, os partícipes, de comum ACORDO, deverão alterar este ACORDO, modificando a referida disposição, de modo a torná-la legal e executável, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou, se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e executável e que atinja o mesmo objetivo. Se o restante deste ACORDO não for afetado por essa declaração ou constatação, então cada disposição não afetada será preservada e válida na medida permitida por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro para nele serem dirimidas as dúvidas, questões ou litígios que se originarem deste ACORDO. E por estarem de ACORDO, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele. Ou mediante assinatura eletrônica no sistema ClickSign ou outros sistemas digitais de assinaturas.

Niterói, 09 de agosto de 2022.



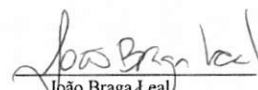
Lincoln de Araújo Santos
Secretaria Municipal de Educação

Prof. Dr. Lincoln de Araújo Santos

Mat: 12460380
SME - Niterói



Fernando Soares da Cruz
Presidente FME



João Braga Leal
Árvore De Livros Comércio, Distribuição E Serviços S/A

Testemunhas:

1 _____
CPF N° :

2 _____
CPF N°:.....

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2022
Registrado às fls.02, Livro 01 /2022
Em 09/08/2022

Gerência de Contratos e ACORDOS / FME

ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A ÁRVORES DE LIVRO COMÉRCIO,
DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) O MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 28.521.748/0001-59, com endereço na cidade de Niterói/RJ, na Rua São Pedro, 108, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24.020-055, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **LINCOLN DE ARAÚJO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 754.367.017-87, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 39.224.595/0001-66, com endereço na cidade de Niterói/RJ, na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ neste ato representada pelo **SR. FERNANDO SOARES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 817.608.177-91 e a **ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A**, com sede à Rua Sacadura Cabral, 144, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.004.863/0001-65, inscrição municipal nº 0584139-9, representada por seu diretor-presidente, **JOÃO BRAGA LEAL**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.973.977-73, celebram o seguinte TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelo art. 116 da Lei 8.666/93 nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade assegurar a implantação da plataforma digital de leitura Árvore Livros na Rede Municipal de Educação de Niterói, abrangendo 2.000 acessos dos estudantes do sexto ao nono ano da Rede Municipal de Niterói, bem como todos os educadores destes anos escolares, por um período piloto gratuito durante 5 (cinco) meses, conforme solicitação da Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, através do Ofício nº 106/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/9907/2022. Este acordo entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes deste termo comprometem-se, no âmbito de suas competências, ao esforço cooperativo voltado para o desenvolvimento de ações decorrentes deste ACORDO, garantindo a execução de atividades conforme as condições estipuladas por instrumento específico e atuando em parceira no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações de todos os partícipes acompanhar as atividades relativas ao objeto, bem como fornecer as informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento deste termo de cooperação. Compete aos partícipes levar ao conhecimento dos demais qualquer ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO e de seus termos aditivos, possibilitando a adoção de medidas cabíveis. A **ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S.A** para a consecução dos fins deste termo de ACORDO obriga-se nos seguintes termos: **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Disponibilizar, sem ônus e encargos, o acesso à sua plataforma digital Árvore de Livros, com o acervo completo disponível em Secretaria Municipal de Educação de Niterói mercado e demais descrições técnica da Secretaria Municipal de Educação envolvidos no projeto, pelo período de 5 (cinco) meses contados da assinatura do presente ACORDO. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Prover relatórios da utilização da plataforma, com informações relevantes de leitura individualizada, tais como, quantidade de livros emprestados, livros lidos, tempo de leitura, ativação de usuários, bem como orientar e acompanhar o projeto ao longo do período piloto, ofertando formação inicial para educadores envolvidos no projeto e suporte contínuo à Secretaria Municipal de Educação de Niterói. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Observar e cumprir as demais disposições previstas no Plano de Trabalho (anexo). A **Secretaria Municipal de Educação de Niterói** junto à **Fundação Municipal de Educação**, para a consecução dos fins deste termo de ACORDO obrigam-se nos seguintes termos. **PARÁGRAFO QUARTO:** Fornecer dados, informações, anuência e apoio necessários à prestação dos serviços ofertados pela ARVORE, para viabilizar o alinhamento e a disponibilização de dados cadastrais específicos SME/FME, dos educadores, estudantes e/ou escolas da Rede Municipal de Educação de Niterói com o sistema utilizado pela ARVORE para execução dos serviços. Os dados de cadastro são necessários para garantir o acesso individualizado, enturmação adequada e interatividade da plataforma em suas ações pedagógicas. **PARÁGRAFO QUINTO:** os dados necessários são: nome completo dos estudantes e educadores; escola; turma; série e segmento escolar; e-mail e/ou outra identificação (se houver); INEP da unidade escolar; cargo do educador. Outras informações que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas e alinhadas oportunamente entre as partes. **PARÁGRAFO SEXTO:** zelar e ajudar a proteger a propriedade intelectual do software de propriedade exclusiva da ARVORE, bem como de todo o conteúdo intelectual, seja na esfera autoral ou industrial, presentes na Árvore Livros, são de exclusiva propriedade da Árvore de Livros. **PARÁGRAFO SÉTIMO:** Designar um gestor da Secretaria Municipal de Niterói responsável pelo acompanhamento e execução do presente ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Termo de ACORDO não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de ACORDO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e terá duração de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de assinatura de termo aditivo e mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES:

O presente ACORDO tem natureza eminentemente de cooperação. Em hipótese alguma, ensejará interpretação sobre a existência de quaisquer vínculos ou obrigações consumeristas ou trabalhistas, previdenciárias entre os representantes, prepostos, contratados colaboradores ou empregados de qualquer dos partícipes, pelo que a responsável acudirá à autoria, na hipótese da eventual fiscalização trabalhista ou previdenciária, reclamação trabalhista ou Secretaria Municipal de Educação de Niterói qualquer demanda judicial,